

**EDITAL Nº 10/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**  
**Processo Licitatório Nº 16/2024**

**O MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de sua Prefeita Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço global**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:**

<b>Início de Cadastro de Propostas:</b>	<b>11/11/2024</b>	<b>9h</b>
<b>Cadastro de Propostas até:</b>	<b>27/11/2024</b>	<b>9h</b>
<b>Abertura de Propostas iniciais</b>	<b>27/11/2024</b>	<b>9h e 20min.</b>
<b>Critério de julgamento</b>	<b>Menor preço global</b>	
<b>Início do Pregão (fase competitiva):</b>	<b>27/11/2024</b>	<b>9h e 30 min.</b>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Execução de Obra para Reforma de Quadra Poliesportiva, Construção de Quadra de Areia e Revitalização de Centro Esportivo “Benedito Romeu Zanin”, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 276.662,20 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

1.3 A adjudicação será feita por **critério de julgamento global**, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 8.994/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)).

2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto licitado e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato e demais anexos ao Edital.

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico:

<https://novobbmnet.com.br/informações-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Este Pregão é destinado às Empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação.**

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e **não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21**, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor global dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no *sítio* [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.7 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que:

- a) não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i) O impedimento de que trata o item 3.12, b, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no próprio sistema BBMNET, ou na Secretaria de Administração, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 16:30h, de segunda à sexta-feira, ou via *e-mail*: <[licitacao@canas.sp.gov.br](mailto:licitacao@canas.sp.gov.br)> cabendo a resposta no mesmo prazo com limite no último dia útil anterior ao certame, a ser divulgado no site [www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br) no link licitações referente ao presente certame.

4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.1.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.4 A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

#### **5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico

[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.3 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico**.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 - As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 – Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta.

6.2 - Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto inclusive o fornecimento de material.

6.5 - Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexecuibilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

6.6 - A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.**

7.1 - A partir do horário previsto no preambulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.17 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, salvo se a empresa que tiver dado o lance menor também for microempresa e empresa de pequeno porte.

7.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.23 – O arquivo da Proposta Final Readequada deverá ser inserido exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do Anexo VIII (Modelo de proposta), do qual será aberto pelo pregoeiro para que seja anexado no prazo de 01 hora a contar da notificação via chat.

7.24 – Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicitá-los fundamentalmente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação.

7.24.1 - Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita a desclassificação da licitante.

7.25 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.26 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.28 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.29 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.31 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.32 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.33 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções a que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “[www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados)”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

### **8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

### **8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- f) prova de regularidade fiscal para com a fazenda pública municipal da sede da licitante;
- g) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- h) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

### **8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial,

expedida pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.1 Quanto ao documento referido na alínea “a” do item 8.2.3, na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, será considerado habilitado o licitante que apresentar comprovante de homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.2.3.2 Os documentos referidos na alínea “b” do item 8.2.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

8.2.3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.2.2 Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.2.3 Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.3.2.4 Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

8.2.3.2.4.1 O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

8.2.3.2.4.1.1 O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.3.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da

contratação.

8.2.3.3- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.2.3.4 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.3.5- A não regularização da documentação, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Os interessados deverão estar regularmente inscritos no respectivo conselho profissional (CREA /ou CAU / ou CRT), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s) e sua comprobatória capacitação técnica.

b) A Contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido um quantitativo de acordo com os itens de relevância e características semelhantes aos itens da planilha seguinte.

Será admitido o somatório de atestados.

ITENS RELEVANTES	QUANT.	UNIDADE	COMPROBATÓRIO
Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	17,10	m <sup>2</sup>	100%
Placa Cerâmica esmaltada - Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	99,13	m <sup>2</sup>	100%
Pintura em superfície - Tinta látex em massa, inclusive preparo	1.298,15	m <sup>2</sup>	80%
Fechamentos - Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	63,80	m <sup>2</sup>	100%
Fechamentos - Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	490,00	m <sup>2</sup>	60%
Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	229,40	m <sup>2</sup>	70%

### **8.2.5- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.2.5.1 - **Declaração unificada** subscrita por representante legal da licitante de **inexistência de fatos impeditivos e outros**, elaboradas em papel timbrado conforme **modelo no Anexo VI** deste Edital.

8.2.5. 2 - Em se tratando de **microempresa e empresa de pequeno porte** que se enquadre no benefício da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar **Declaração** subscrita por representante legal nos termos do **Anexo VII deste Edital**.

### **8.2.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.2.6.1 – Junto aos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar uma cópia do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Canas no dia em que foi efetuada a visita técnica ou **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme modelo anexo IX.

8.2.6.1.1 - A licitante, facultativamente, poderá realizar **visita técnica** no local de execução da obra licitada, até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais, pelo telefone (12) 3042-9004 ou pelo e-mail obras@canas.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, verificando também, entre outras, as condições para instalação dos canteiros de obras, comprovada por Atestado de Vistoria emitida pela Secretaria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais.

8.2.6.1.2 - A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.2.6.1.3 - Competirá a cada interessado(a), quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

### **8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

8.3.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião de participação neste certame deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.4 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.5 - O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.3.7.2 - - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

## **9 - RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, formalizando em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto;

comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o Contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro os quais devem ser entregues aos setor de Licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele parte integrante e inseparáveis.

11.6 – O Contrato terá validade conforme o prazo fixado na minuta de Contrato em anexo.

## **12 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1 – A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

12.2 - A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

12.3 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Objeto deste, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto/serviço, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

12.4 - Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de **inteira responsabilidade da licitante vencedora**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

12.5 - Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

12.6 - Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora e serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

13.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a

rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

13.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12 - Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo XI.

13.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

13.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

ANEXO III – PROJETO  
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO V – CALCULO BDI  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME-EPP  
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA  
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO XII - DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA

Canas/SP, 07 de novembro de 2024.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal

**CELSO LUIZ DA SILVA PRUDENTE**  
Secretário de Obras, Habilitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra para a **EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO "BENEDITO ROMEU ZANIN"** desta municipalidade.

**2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Objetivo da contratação é executar todos os serviços conforme a documentação técnica desenvolvida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, sendo: mobilização de terra, confecção e reparo de estruturas de concreto e alvenaria, revisão, reparo e instalação de esquadrias em geral (portas e caixilhos), chapisco e emboço de painéis com massas específicas, execução de revestimentos em geral para fins de acabamento (argamassa e cerâmicas), revisão e instalação de equipamentos e peças sanitárias em geral, revisão de instalações elétricas e hidrossanitárias, construção de uma quadra de areia (esportes específicos de "Areia"), confecção e instalação de gradis metálicos, preparo e confecção de calçamento em bloquetes de cimento em via de acesso e serviços de preparo e pintura predial em geral.

Os serviços ora contratados visam reformar a infraestrutura da Quadra Coberta "Benedito Romeu Zanin" no que tange as instalações sanitárias, copa e salas administrativas, inclusive com os serviços de pintura da parte externa da mesma e troca de tela em polietileno entorno da quadra poliesportiva (que protege os usuários nas arquibancadas), como também a necessidade de revitalização da área em que a mesma está inserida, levando-se em consideração todos os itens apresentados na planilha e demais documentos técnicos que compõem o projeto em questão.

### 3. LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto do presente termo está localizado na Rua José Izalino (esquina com Av. Tupi-Guarani), s/nº, Centro - CANAS-SP, conforme respectiva Matrícula de Registro nº 29.404 do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LORENA-SP –  
**Coordenadas 22.699869°S 45.048934°W**

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o município de Canas possui apenas uma quadra poliesportiva, coberta e com piso esportivo de qualidade, para a prática de esportes e para atividades extracurriculares que envolvam a comunidade, sendo utilizada para a prática de vôlei, handebol, basquetebol, futsal e demais modalidades que despertem na população o interesse por diferentes práticas esportivas e suas culturas. Porém, a infraestrutura da quadra, no que tange as instalações e salas de apoio, se encontram em estado deteriorado e sem estrutura mínima de uso e higiene. Dessa forma, percebe-se que, não somente a reforma em si da edificação, mas também a revitalização da área entorno da mesma, é de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração Pública em melhorar os indicadores de desenvolvimento do município, incentivando a prática de atividades esportivas e dando utilidade pública às áreas ociosas no município, agregando mais valor à prática esportiva nos jovens do município.

Realizar uma reforma de quadra poliesportiva e todo o complexo esportivo é garantir a qualidade e segurança de seus usuários, além de garantir a satisfação dos munícipes, pois esses espaços podem ser usados por crianças e adultos para a prática de esportes, lazer, diversão, a fim de manter um estilo de vida saudável e de socialização.

Tal contratação estará contribuindo para executar obras de modernização desses espaços, a fim de promover uma reforma da quadra esportiva e sua área envoltória como forma de manter essa estrutura mais atrativa, promovendo assim, satisfação, segurança, qualidade de vida e saúde aos munícipes que utilizarão da área com maior frequência, além de valorização à região.

Concomitantemente, estará também contribuindo para finalizar mais uma obra para os munícipes, com a devida qualidade técnica, visto que essa Secretaria Municipal não detém de

mão de obra especializada a fim de conseguir executar um projeto desse porte e tão menos realizar manutenção com garantia para realização desse serviço.

Portanto, justifica-se a contratação do referido serviço a fim de alavancar grandes melhorias nos prédios de uso público e, principalmente, em espaços e ambientes destinados ao lazer.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Demais documentos técnicos que descrevem a solução definida seguem em anexo, compostos por PROJETO ARQUITETONICO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES PARA CONTRATAÇÃO, CÁLCULO DE B.D.I. – Benefícios e Despesas Indiretas – e o Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/SP (RRT).

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços a serem executados estão discriminados no MEMORIAL DESCRITIVO no auto do pertinente processo, no qual se descrevem as etapas, os materiais utilizados, os objetivos da execução dos serviços/obra e as orientações técnicas para a execução/manutenção dos equipamentos.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança. Todos os materiais básicos, componentes e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica –

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

RRT do CAU, devidamente preenchidos de acordo com as Atividades Técnicas pertinentes à execução e gestão dos serviços, para a devida liberação do pagamento.

## **8. DA ENTREGA**

A obra deverá ser entregue devidamente em perfeito estado, limpa e sem respingos de tinta, com todos os equipamentos em perfeito funcionamento, sendo que os materiais aplicados não poderão apresentar ranhuras, quebras e outros tipos de defeitos, protegidos adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento para fins de comprovação de garantias dos fabricantes e demais correlatas.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA por completo, objeto desta contratação, é de **90 (noventa) dias** a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, e o devido aceite da empresa.

## **10. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do pertinente contrato objeto deste será de **120 (cento e vinte) dias**, sendo os últimos 30 (trinta) dias, contado a partir do fim da execução dos serviços e do aceite provisório pela Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, serão dedicados como tempo para os trâmites burocráticos para o recebimento provisório e definitivo do objeto deste.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

A Administração Pública Municipal CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. No caso de equipamentos, deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, identificado como Fiscal do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O Fiscal de Contrato terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

Os materiais rejeitados pelo Fiscal de Contrato, quando dos testes de funcionamento, não serão aceitos, cabendo à CONTRATADA a reparação pelo particular ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caberá ao Fiscal de Contrato assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando

promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

## **15. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em PARCELAS CONFORME A MEDIÇÃO MENSAL através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, contados após a execução de todos os serviços pertinentes a etapa correspondente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura para a devida liquidação, ficando condicionado ao fiel cumprimento da execução do objeto.

A Nota Fiscal ou Fatura emitida no CNPJ deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e respectiva Planilha de Medição comprobatória dos itens correspondentes às etapas de serviços, devendo ser encaminhadas via e-mail [obras@canas.sp.gov.br](mailto:obras@canas.sp.gov.br) além de duas vias físicas impressas.

- a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e em conformidade aos procedimentos financeiros usuais do setor responsável da municipalidade.

## **16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

O prazo de garantia, contado a partir do Termo de Recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez da obra deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

O prazo de garantia contratual dos bens (peças e equipamentos individualizados) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica pela CONTRATANTE, no caso da manutenção conforme as normas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na instalação do equipamento.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do local objeto deste.

Esse prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

Na hipótese da prorrogação acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade do funcionamento do sistema durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos em questão.

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da vigente Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

## 18. VALOR ESTIMADO

Na planilha de referência elaborada estão discriminadas todas as quantidades estimadas e os pertinentes custos unitários de acordo com o Boletim nº.195 – data base AGO/2024 (sem desoneração) da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – conforme seguem no Anexo do presente TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha de Estimativa de Quantidades e Valores para Contratação).

O valor total estimado para a contratação do objeto do presente processo é de **R\$276.662,20** (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais com vinte centavos), conforme consta na documentação técnica (Planilha de Estimativa de Quantidades e Valores para Contratação) em anexo.

## 19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Por se tratar de um serviço comum de engenharia, vez que, apesar de ser realizado por empresas do ramo da engenharia e/ou arquitetura, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente aqui definidos, o que define o tipo de licitação como de menor preço, na qual o processo deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico Público – MENOR PREÇO GLOBAL.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados que comprovarem a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica. Os interessados deverão estar regularmente inscritos no respectivo conselho profissional (CREA /ou CAU / ou CRT), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s) e sua comprobatória capacitação técnica.

Não poderão participar do procedimento licitatório os interessados que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a municipalidade.

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

As exigências de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

A Contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido um quantitativo de acordo com os itens de relevância e características semelhantes aos itens da planilha seguinte.

Será admitido o somatório de atestados.

ITENS RELEVANTES	QUANT.	UNIDADE	COMPROBATÓRIO
Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	17,10	m <sup>2</sup>	100%
Placa Cerâmica esmaltada - Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	99,13	m <sup>2</sup>	100%
Pintura em superfície - Tinta látex em massa, inclusive preparo	1.298,15	m <sup>2</sup>	80%
Fechamentos - Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	63,80	m <sup>2</sup>	100%
Fechamentos - Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	490,00	m <sup>2</sup>	60%
Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	229,40	m <sup>2</sup>	70%

Sendo assim, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no pertinente Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste, mantendo durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, pelas seguintes dotações (Convênio e Contrapartida) relacionadas a seguir:

Ficha		Orçamento	
169 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS			
Unidade Orçamentária			
02.13 - DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES			
Unidade Executora			
02.13.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES			
Função		Subfunção	
27 - Desporto e Lazer		813 - Lazer	
Programa		Ação	
0015 - ESPORTE: A INSERÇÃO SOCIAL MAIS EFICAZ		1017 - REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Escala <input checked="" type="checkbox"/>			
Orçamento Fiscal			
Fonte de Recurso			
01 - Tesouro			
Fonte de Recurso STN			
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Complemento da Fonte de Recurso STN (C.O.)			
-			

Ficha		Orçamento	
169 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS			
Unidade Orçamentária			
02.13 - DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES			
Unidade Executora			
02.13.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES			
Função		Subfunção	
27 - Desporto e Lazer		813 - Lazer	
Programa		Ação	
0015 - ESPORTE: A INSERÇÃO SOCIAL MAIS EFICAZ		1017 - REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Escala <input type="checkbox"/>			
Orçamento Fiscal			
Fonte de Recurso			
05 - Transferência e Contribuição Federal - Vinculadas			
Fonte de Recurso STN			
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Complemento da Fonte de Recurso STN (C.O.)			
-			

## 22. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste TERMO DE REFERÊNCIA os seguintes anexos:

- PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E INTERVENÇÕES PROPOSTAS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES PARA CONTRATAÇÃO
- PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI – Benefícios de Despesas Indiretas
- RRT nº 14878602 (Registro de Responsabilidade Técnica)

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO**

**PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO "BENEDITO ROMEU ZANIN" – RRT nº 14878602.**

**2. LOCALIZAÇÃO**

O imóvel objeto do presente termo está localizado na Rua José Izalino (esquina com Av. Tupi-Guarani), s/nº, Centro - CANAS-SP, conforme respectiva Matrícula de Registro nº 29.404 do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LORENA-SP – **Coordenadas 22.699869°S 45.048934°W**



**LOCALIZAÇÃO – QUADRA POLIESPORTIVA BENEDITO ROMEU ZANIN**

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

## **01 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>):

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa

Gerenciadora; Pontaletes de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

## **02 – DEMOLIÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE**

- **Demolição de alvenaria**

Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento do banheiro masculino e feminino, sendo que a parede ao lado da porta não será demolida.

- **Demolição de revestimento em massa**

Demolição manual de revestimento em massa de parede, somente retirada de azulejos, sem retirada de massa dos banheiros masculino e feminino.

- **Demolição de revestimento cerâmico**

Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base, refere-se a retirada de piso e argamassa de regularização dos banheiros feminino e masculino e entrada central

- **Retirada de esquadria e elemento de madeira**

Retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados, dos banheiros masculinos e femininos, e dos depósitos do pavimento térreo. Retirada de folha de esquadria em madeira dos banheiros masculinos e femininos.

- **Retirada de aparelhos, metais sanitários e registros**

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

Retirada de aparelhos sanitários (bacias sanitárias para reaproveitamento) incluindo acessórios, retirada de torneiras, sifão e metais, retirada de caixa de descarga de sobrepor.

- **Retirada de vidros**

Retirada de vidro com raspagem da massa ou retirada de baguete dos 2 vitros dos banheiros masculinos e femininos.

A mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação, inclusive revestimento, retirada, manualmente; a seleção e a acomodação do entulho diretamente em caçambas.

- **Transporte comercial, carreteiro ou aluguel**

A Remoção de entulho de obra será com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico, metal e afins.

### **03 – DIVISÓRIAS E FECHAMENTO**

O item remunera o fornecimento e instalação de divisória revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 4 cm, nas dimensões indicadas em projeto, altura 1,90m. Remunera também materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos. Não remunera ferragem de vão de porta.

### **04 – REVESTIMENTO EM MASSA, ARGAMASSA, CERÂMICA, APARELHOS, PEÇAS, E METAIS SANITÁRIOS**

#### **Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista:**

O item remunera o fornecimento de cimento CII-E-32, areia média lavada, a mão de obra necessária para a execução do serviço de preparo da argamassa mista de assentamento no traço 1:4, pasta de cimento para ponte de aderência, aplicação da pasta de cimento sobre a base; aplicação da argamassa mista de assentamento na espessura média de 2,5 cm e o assentamento das peças, conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, regularização do piso e rejuntamento geral. Norma técnica: NBR 13281. Revestimento de pisos nos banheiros masculinos e femininos, e entrada central, e soleira

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

granito, espessura 2cm e largura de 21 até 30cm, polido nas portas de entrada dos banheiros, cozinha e escritório; e; revestimento de parede nos banheiros masculinos e femininos até o teto.

**Revestimento de Chapisco e emboço:**

Chapisco traço 1:3 e emboço desempenado com espuma poliéster no traço 1:2:8 somente em 1 depósito do pavimento térreo.

Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido, cuba de louça de embutir oval branca:

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários), e cuba de louça de embutir oval branca colada; assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

**Caixa acoplada:**

O item inclui caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível e materiais necessários para sua instalação.

**Acessórios, metais, reparos e complementos:**

O item inclui torneira de mesa com bica móvel e alavanca para lavatório, válvula de metal cromado de 1", sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 ½", engate flexível de PVC DN= ½" e materiais necessários para sua instalação. Recolocação de aparelhos sanitários (bacias sanitárias) incluindo acessórios, tampa de plástico para bacia sanitária, e materiais necessários para sua instalação. Troca de aixá sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha, nos banheiros masculino e feminino.

**05 – PORTAS**

**Porta completa com batentes de madeira e portas para fixação nos granilites:**

Colocação de Batente, guarnição e porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm nos banheiros masculinos e femininos e depósitos do pavimento térreo. Colocação de porta

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 190 cm nos banheiros masculinos e femininos fixas nos granilites.

## **06 – VIDROS**

### **Vidro fantasia de 4 mm:**

Colocação de vidro fantasia de 4 mm com 2 demãos de massa própria para vidro após pintura do vitrôs dos banheiros masculinos e femininos

## **07 – TELA DE POLIETILENO**

### **Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm:**

Troca de tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm, da quadra coberta, dos dois lados das arquibandas, aproveitando a estrutura existente, contempla andaimes e estruturas para a execução.

## **08 – PINTURA**

### **Esmalte à base água em superfície metálica ou madeira, inclusive preparo:**

O fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante, em todas as portas de madeira da área à reformar, e em todas as esquadrias metálicas e grades da área à reformar, e do depósito do pavimento superior, e corrimão da escada; e parte externa aparente da viga em arco metálico da cobertura da quadra existente.

Tinta látex em massa, inclusive preparo:

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

O fornecimento de fundo preparador ou selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador ou fundo preparados, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação

Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079. A pintura refere-se à área externa total da quadra coberta, à área a reformar interna e externa, ao depósito do pavimento superior interno e externo e à escada externa.

## **09 – FECHAMENTO DA QUADRA EXISTENTE COM ALAMBRADO E PORTÃO CONFORME PROJETO**

### **Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo**

O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de duas folhas de 2,00m de largura e altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg /mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

### **Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com**

**ponta inclinada e arame farpado:**

O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de

acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

**10 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO CONFORME PROJETO**

**Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia:**

O ítem remunera o fornecimento e instalação da lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos raquete, retangular, sextavado e 16 faces com rejunte de areia, regularizar e compactar o solo existente, o mesmo se dará de modo mecânico utilizando maquinário e equipamento adequado, deixando o solo sem imperfeições e nivelado. Deverá

aterrear com areia para obter os níveis necessários. A base será composta por um colchão de areia grossa de 8cm. O mesmo deverá se compactado com rolo “tandem” vibratório liso com peso de 08 toneladas. Após a não penetração de material seco, deve-se proceder a irrigação para melhor compactação. É necessário a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros dos desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou poli corte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, areia fina sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas.

#### **11 – FECHAMENTO COM TELA DE AÇO GALVANIZADO, ESTRUTURADO EM TUBO GALVANIZADO E PORTÃO NO ENTORNO DA FUTURA QUADRA DE AREIA**

**Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2”, tipo alambrado de segurança, estrutura de tubo galvanizado DN= 2”, inclusive conexões, tubo galvanizado DN=1 ¼”, inclusive conexões, e portão:**

Fornecimento e instalação de tela tipo alambrado, com malha em aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2”, tipo alambrado de segurança, de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; referência comercial fabricação Incotela, Furametal, Telas Cupecê, Alambrados Boromelo, Perame, Alambre ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da tela, e estrutura de sustentação de tubo galvanizado DN= 2”, inclusive conexões na vertical, e tubo galvanizado DN=1 ¼”, inclusive conexões na horizontal, arremates de acabamento e adequações civis. Fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN2440, diâmetro acima, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente, e portão telado com estrutura de aço galvanizado.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

A obra deverá ser entregue completamente limpa, além de estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. Todos os equipamentos instalados deverão ser previamente testados, permitindo funcionamento pleno, caso contrário deverá ser reparado imediatamente. Entulhos, ferramentas, e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro ficando o local construído em perfeitas condições de segurança e uso. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Contratante.



## ANEXO IV

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

Obra: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO "BENEDITO ROMEU ZANIN"

Local: Rua José Izalino (esquina com Av. Tupi-Guarani), s/nº, Centro - CANAS-SP | Matrícula de Registro nº 29.404 RRT/ART: 14878602

CDHU | Boletim Referencial de Custos nº 195 - desonerada (data base: AGO/2024)

BDI: 21,18%

SIURB - Prefeitura Municipal de São Paulo | Tabela de Custos Unitários - desonerada (data base: JAN/2024)

18/out/2024

Referência (código)	Descrição do Serviço	Unidade	Material (unitário)	Mão de Obra (unitário)	Custo Total (unitário)
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	848,68	98,48	947,16
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.02	Demolição de alvenaria				
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3		85,72	85,72
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2		6,43	6,43
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico				
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2		12,86	12,86
04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO				
04.08	Retirada de esquadria e elemento de madeira				
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN		23,77	23,77
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M		14,26	14,26
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro				
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN		46,86	46,86
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN		8,12	8,12
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN		12,50	12,50
04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN		23,74	23,74
04.14	Retirada de vidro				
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2		15,62	15,62

COMPOSIÇÃO CÁLCULOS			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,88	2444,20	283,62	<b>2727,82</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,47	0,00	211,73	<b>211,73</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
37,11	0,00	238,62	<b>238,62</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
30,08	0,00	386,83	<b>386,83</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
8,00	0,00	190,16	<b>190,16</b>
20,00	0,00	285,20	<b>285,20</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
10,00	0,00	468,60	<b>468,60</b>
4,00	0,00	32,48	<b>32,48</b>
4,00	0,00	50,00	<b>50,00</b>
6,00	0,00	142,44	<b>142,44</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,40	0,00	37,49	<b>37,49</b>

Referência (código)	Descrição do Serviço	Unidade	Material (unitário)	Mão de Obra (unitário)	Custo Total (unitário)
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA				
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	109,30	12,86	122,16
14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR				
14.30	Divisória e fechamento				
14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	302,16	76,78	378,94
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				
17.01	Regularização de base				
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	464,07	338,70	802,77
17.02	Revestimento em argamassa				
17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	2,36	7,32	9,68
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	9,78	19,01	28,79
18	REVESTIMENTO CERAMICO				
18.06	Placa cerâmica esmaltada prensada				
18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	11,91	68,07	79,98
18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	2,76	10,81	13,57
19	REVESTIMENTO EM PEDRA				
19.01	Granito				
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	174,71	21,33	196,04
23	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA				
23.12	Porta comum completa - uso coletivo (padrao dimensional medio)				
23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	611,57		611,57
23.13	Porta comum completa - uso publico (padrao dimensional medio/pesado)				
23.13.040	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 190 cm	UN	759,73		759,73
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO				
24.02	Portas, portoes e gradis				
24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	914,45	68,95	983,40

COMPOSIÇÃO CÁLCULOS			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
8,00	874,40	102,88	<b>977,28</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
17,10	5166,94	1312,94	<b>6479,87</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
1,20	556,88	406,44	<b>963,32</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
16,00	37,76	117,12	<b>154,88</b>
30,27	296,04	575,43	<b>871,47</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
99,13	1180,64	6747,78	<b>7928,42</b>
99,13	273,60	1071,60	<b>1345,19</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
4,00	698,84	85,32	<b>784,16</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
4,00	2446,28	0,00	<b>2446,28</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
6,00	4558,38	0,00	<b>4558,38</b>
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
10,00	9144,50	689,50	<b>9834,00</b>

Referência (código)	Descrição do Serviço	Unidade	Material (unitário)	Mão de Obra (unitário)	Custo Total (unitário)
26	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO				
26.01	Vidro comum e laminado				
26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	188,25	22,76	211,01
33	PINTURA				
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	9,65	22,63	32,28
33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	17,36	31,60	48,96
33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	17,76	31,60	49,36
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.05	Cercas e fechamentos				
34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	147,52	55,24	202,76
34.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 34				
34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	64,03	11,53	75,56
35	PLAYGROUND E EQUIPAMENTO RECREATIVO				
35.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 35				
35.20.010	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	M2	13,05		13,05
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS				
44.01	Aparelhos e louças				
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	106,50	26,34	132,84
44.01.680	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	UN	83,66	17,38	101,04
44.02	Bancadas e tampos				
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	852,99	87,04	940,03
44.03	Acessórios e metais				
44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	72,81	20,09	92,90
44.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 44				
44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	1,03	74,10	75,13
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	6,22	6,43	12,65
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	9,87	21,07	30,94
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	42,91	3,21	46,12
44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	26,61	10,54	37,15

COMPOSIÇÃO CÁLCULOS			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,40	451,80	54,62	506,42
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
1298,15	12527,15	29377,13	41904,28
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
110,00	1909,60	3476,00	5385,60
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
28,00	497,28	884,80	1382,08
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
63,80	9411,78	3524,31	12936,09
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
490,00	31374,70	5649,70	37024,40
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
229,40	2993,67	0,00	2993,67
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
4,00	426,00	105,36	531,36
6,00	501,96	104,28	606,24
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,40	2047,18	208,90	2256,07
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
4,00	291,24	80,36	371,60
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
6,00	6,18	444,60	450,78
4,00	24,88	25,72	50,60
4,00	39,48	84,28	123,76
6,00	257,46	19,26	276,72
4,00	106,44	42,16	148,60

Referência (código)	Descrição do Serviço	Unidade	Material (unitário)	Mão de Obra (unitário)	Custo Total (unitário)
46	TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.				
46.07	Tubulacao galvanizado				
46.07.040	Tubo galvanizado DN= 1 1/4', inclusive conexões	M	71,82	73,74	145,56
46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2', inclusive conexões	M	107,31	94,80	202,11
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO				
49.01	Caixas sifonadas de PVC rigido				
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	59,87	52,67	112,54
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	91,85	27,58	119,43

### COMPOSIÇÃO CÁLCULOS

QUANT	MAT	MOB	TOTAL
145,00	10413,90	10692,30	<b>21106,20</b>
228,00	24466,68	21614,40	<b>46081,08</b>

QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,00	119,74	105,34	<b>225,08</b>

QUANT	MAT	MOB	TOTAL
107,44	9868,36	2963,20	<b>12831,56</b>

	MAT	MOB	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>135413,93</b>	<b>92892,89</b>	<b>228306,82</b>
<b>BDI/ADM</b>	<b>21,18%</b>	<b>28680,67</b>	<b>48355,38</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>276.662,20</b>

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	VALOR	PESO
MATERIAL (SEM BDI)	R\$ 135.413,93	48,95%
MÃO-DE-OBRA (SEM BDI)	R\$ 92.892,89	33,58%
BDI/ADM	R\$ 48.355,38	17,48%
<b>VALOR TOTAL (MAT+MOB+BDI)</b>	<b>R\$ 276.662,20</b>	<b>100,00%</b>

**Celso Luiz da Silva Prudente**

Arquiteto e Urbanista

CAU/SP A20420-0

**OBJETO:** REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO "BENEDITO ROMEU ZANIN" - RRT nº 14878602

**LOCAL:** Rua José Izalino (esquina com Av. Tupi-Guarani), s/nº, Centro - CANAS-SP  
Matrícula de Registro nº 29.404

### Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

Expressão informada pelo Moidades - Acórdão 325/2007-TCU Plenário.

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	0,11	8,03	0,75	Taxa de rateio da Administração Central
DF	0,00	1,20	1,00	Taxa das Despesas Financeiras
R	0,00	2,47	1,20	Taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento
I *	3,65	8,65	8,65	Taxa de Tributos *
L	---	---	7,50	Taxa de Lucro (sem limite)

**TOTAL** 21,18 → 19 a 30 %

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
<b>Total</b>	<b>8,65</b>

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1 + \text{AC}/100) \times (1 + \text{DF}/100) \times (1 + \text{R}/100) \times (1 + \text{L}/100) / (1 - \text{I}/100)] - 1 \} \times 100$$

CANAS, 18 de outubro de 2024

**CELSO LUIZ DA SILVA PRUDENTE**

Secretário de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais  
Arquiteto e Urbanista - CAU/SP A20420-0

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Razão Social , estabelecida na ..... , n° ..... , Bairro ..... , Cidade de ..... , Estado de ..... , e endereço ..... , telefone ...-..... , inscrita no CNPJ sob n°..... , neste ato representada por..... , cargo: ..... , CPF n° ..... , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei n°14.133/2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Canas;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma acoibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/2013;
6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;
11. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos;
12. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Local e Data

**Ass e Identificação**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**Pregão Eletrônico nº 09/2024.**

Razão Social, estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., e endereço ....., telefone ...-....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por....., cargo: ....., CPF nº. ...., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital de convocação, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não estando inserida nas vedações dos incisos de I à XI, do §4º, do art. 3º, da referida Lei Complementar, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei. Declara ainda, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapoelem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno nos termos do art 4º da Lei Federal 14.133/21.

Canas, ..... de .....de 2024.

Local e Data

**Ass e Identificação**

## ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Obra: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO "BENEDITO ROMEU ZANIN"

Local: Rua José Izalino (esquina com Av. Tupi-Guarani), s/nº, Centro - CANAS-SP | Matrícula de Registro nº 29.404

BDI:

Referência (código)	Descrição do Serviço	Unidade	Material (unitário)	Mão de Obra (unitário)	Custo Total (unitário)
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2			
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.02	Demolição de alvenaria				
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3			
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2			
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico				
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2			
04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO				
04.08	Retirada de esquadria e elemento de madeira				
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN			
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M			
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro				
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN			
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN			
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN			
04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN			
04.14	Retirada de vidro				
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2			

COMPOSIÇÃO CÁLCULOS			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,88			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,47	0,00		
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
37,11	0,00		
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
30,08	0,00		
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
8,00	0,00		
20,00	0,00		
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
10,00	0,00		
4,00	0,00		
4,00	0,00		
6,00	0,00		
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,40	0,00		

Referência (código)	Descrição do Serviço	Unidade	Material (unitário)	Mão de Obra (unitário)	Custo Total (unitário)
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA				
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3			
14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR				
14.30	Divisória e fechamento				
14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2			
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				
17.01	Regularização de base				
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3			
17.02	Revestimento em argamassa				
17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2			
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2			
18	REVESTIMENTO CERAMICO				
18.06	Placa cerâmica esmaltada prensada				
18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2			
18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2			
19	REVESTIMENTO EM PEDRA				
19.01	Granito				
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M			
23	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA				
23.12	Porta comum completa - uso coletivo (padrao dimensional medio)				
23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN			
23.13	Porta comum completa - uso publico (padrao dimensional medio/pesado)				
23.13.040	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 190 cm	UN			
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO				
24.02	Portas, portoes e gradis				
24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2			

COMPOSIÇÃO CÁLCULOS			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
8,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
17,10			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
1,20			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
16,00			
30,27			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
99,13			
99,13			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
4,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
4,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
6,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
10,00			

Referência (código)	Descrição do Serviço	Unidade	Material (unitário)	Mão de Obra (unitário)	Custo Total (unitário)
26	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO				
26.01	Vidro comum e laminado				
26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2			
33	PINTURA				
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2			
33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2			
33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2			
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.05	Cercas e fechamentos				
34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M			
34.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 34				
34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2			
35	PLAYGROUND E EQUIPAMENTO RECREATIVO				
35.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 35				
35.20.010	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	M2			
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS				
44.01	Aparelhos e louças				
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN			
44.01.680	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	UN			
44.02	Bancadas e tampos				
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2			
44.03	Acessórios e metais				
44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN			
44.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 44				
44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN			
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN			
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN			
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN			
44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN			

COMPOSIÇÃO CÁLCULOS			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,40			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
1298,15			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
110,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
28,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
63,80			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
490,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
229,40			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
4,00			
6,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
2,40			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
4,00			
QUANT	MAT	MOB	TOTAL
6,00			
4,00			
4,00			
6,00			
4,00			

Referência (código)	Descrição do Serviço	Unidade	Material (unitário)	Mão de Obra (unitário)	Custo Total (unitário)
46	TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.				
46.07	Tubulacao galvanizado				
46.07.040	Tubo galvanizado DN= 1 1/4', inclusive conexões	M			
46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2', inclusive conexões	M			
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO				
49.01	Caixas sifonadas de PVC rigido				
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN			
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2			

**COMPOSIÇÃO CÁLCULOS**

QUANT	MAT	MOB	TOTAL
-------	-----	-----	-------

145,00

228,00

QUANT	MAT	MOB	TOTAL
-------	-----	-----	-------

2,00

QUANT	MAT	MOB	TOTAL
-------	-----	-----	-------

107,44

MAT	MOB
-----	-----

**SUBTOTAL**

**BDI/ADM**

**VALOR TOTAL**

**R\$**

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	VALOR	PESO
MATERIAL (SEM BDI)	R\$	
MÃO-DE-OBRA (SEM BDI)	R\$	
BDI/ADM	R\$	
<b>VALOR TOTAL (MAT+MOB+BDI)</b>	<b>R\$</b>	

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**Pregão Eletrônico nº ...../2024**  
**Processo de Licitação nº ...../2024**

**A empresa** x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., **DECLARA**, para os fins do que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

.....  
(representante legal)

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO “BENEDITO ROMEU ZANIN”.**

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representado pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeita Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, (qualificar), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora no Pregão Eletrônico nº xxxx/2024, processo de licitação nº xxxx/2024 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - Contratação de empresa para Execução de Obra para Reforma de Quadra Poliesportiva, Construção de Quadra de Areia e Revitalização de Centro Esportivo “Benedito Romeu Zanin”, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Proposta Homologada, e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos, que são integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se executar os serviços contratados em conformidade com as regras e exigências contidas neste instrumento, na proposta adjudicada da contratada, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, e demais condições que vierem a fazer parte integral deste.

3.1.1 – A Contratada obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender às despesas inerentes a este contrato, o período contratual.

4.2 - O pagamento será realizado em PARCELAS CONFORME A MEDIÇÃO MENSAL através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, contados após a execução de todos os serviços pertinentes a etapa correspondente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura para a devida liquidação, ficando condicionado ao fiel cumprimento da execução do objeto.

4.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura emitida no CNPJ deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e respectiva Planilha de Medição comprobatória dos itens correspondentes às etapas de serviços, devendo ser encaminhadas via e-mail obras@canas.sp.gov.br além de duas vias físicas impressas.

4.2.1.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 4.2.1.2, também a identificação do certame “**Pregão Eletrônico nº xx/2024**”.

4.2.1.2 - A CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e em conformidade aos procedimentos financeiros usuais do setor responsável da municipalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DA OBRA.**

5.1 - Prazo para início de execução do objeto deste contrato, observando o que dispõe no Termo de Referência e nas demais peças técnicas que são parte integrante deste contrato, como memorial, Proposta Comercial da Contratada e Projeto Básico, contados do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)**, será imediato e o prazo para término dos mesmos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, será de até 90 (noventa) dias corridos.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.

5.2 - Este contrato vigorará por um prazo de 120 (cento e vinte) dias desde sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

5.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida para medição, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.1- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo das obras não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo descrito no item anterior 5.4.1, comprovado a adequação do objeto às condições contratuais.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. No caso de equipamentos, deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação.

6.1.7.1 Para fins de comprovação da reserva de cargos descritos no item anterior a contratada deverá apresentar sempre que solicitado, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, e Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.7 - A Administração Pública Municipal CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 ano da apresentação da proposta vencedora, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INCC, com data-base vinculada à data apresentação da proposta, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 – Só terá direito ao reajuste nos casos em que não ocorrer atrasos na obra por culpa da CONTRATADA e a decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Comete infração administrativa nos termos da vigente Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

11.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 - A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, identificado como Fiscal do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - O Fiscal de Contrato terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

12.3 - Os materiais rejeitados pelo Fiscal de Contrato, quando dos testes de funcionamento, não serão aceitos, cabendo à CONTRATADA a reparação pelo particular ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

12.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

12.5 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 - Caberá ao Fiscal de Contrato assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA.**

13.1 - O prazo de garantia, contado a partir do Termo de Recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez da obra deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

13.2 - O prazo de garantia contratual dos bens (peças e equipamentos individualizados) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

13.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica pela CONTRATANTE, no caso da manutenção conforme as normas específicas.

13.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na instalação do equipamento.

13.7 - Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da unidade escolar objeto deste.

13.8 - Esse prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

13.9 - Na hipótese da prorrogação acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade do funcionamento do sistema durante a execução dos reparos.

13.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos em questão.

13.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

15.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO.**

16.1 - Fica designado o servidor Celso Luiz da Silva Prudente, responsável pela Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO.**

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obra para Reforma de Quadra Poliesportiva, Construção de Quadra de Areia e Revitalização de Centro Esportivo “Benedito Romeu Zanin”.

**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE CANAS**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se foro caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 (Data)

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANEXO XII**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA PAGAMENTO**

**Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: ..... CNPJ: .....  
INSC. ESTADUAL: ..... INSC. MUNICIPAL: ..... TELEFONE: (. .....)  
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):  
....., E-MAIL DA EMPRESA: .....

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ..... ESTADO CIVIL:  
..... NACIONALIDADE: ..... CARGO QUE OCUPA  
NA EMPRESA: ..... RG (com Órgão e Estado Emissor):  
..... CPF: ..... ENDEREÇO/DOMICÍLIO  
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ..... Agência: ....., Conta: .....

Local/Data

**Assinatura representante legal ou procurador**